Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1275

O Prefeito Municipal de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica prolongada a Zona Urbana do 1º Distrito, até a antiga estrada da Mangabeira, que liga a BR-101 à PE-25, seguindo pela PE-25 até a Ponte do Riacho das Pacas e daí em direção Leste em linha reta até o Canal de Santa Cruz e por êste até a Granja São Carlos, divisa com a Propriedade Prado onde está situada a Fábrica de Alumínio, seguindo-se os limites estabelecidos na Lei nº 1146 de 16 - 1 - 70. que a ela fica anexada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 03 de MAIO DE 1972.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal